



Asociación de Universidades
GRUPO MONTEVIDEO

PROGRAMA ESCALA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO



REGULAMENTO

Aprovado na LXIV Reunião do Conselho de Reitores, Universidade Nacional de Assunção, 25 de outubro de 2013.

Modificado na LXVII Reunião do Conselho de Reitores, Universidade de Santiago de Chile, 28 de abril de 2015; com ajustes aprovados pela Resolução Nro. 77 do Presidente da AUGM, datado de 31 de agosto de 2015. Modificado na LXVIII Reunião do Conselho de Reitores, Universidade Nacional de Cuyo, 6 de novembro de 2015.

Modificado na LXXXIII Reunião do Conselho de Reitores, Universidade Federal de Minas Gerais, 6 de Junho de 2023.

Programa ESCALA de estudantes de pós-graduação

Secretaria Executiva
Associação de Universidades
Grupo Montevideo
Setembro 2013.

Disponível em: <http://www.grupomontevideo.org/>

ASPECTOS GERAIS

1. No presente documento estão estabelecidas as bases para a convocação do Programa de Mobilidade de Estudantes de Pós-graduação da AUGM (doravante denominada PEEPg).
2. A “universidade de origem” é a instituição na qual o estudante de pós-graduação realiza seus estudos regulares, e a “universidade de destino” é aquela que recebe o estudante no âmbito do PEEPg.
3. Poderão participar unicamente os estudantes e programas de mestrado ou de doutorado, ou outras atividades relacionadas, das universidades da AUGM que participarem da convocação.
4. A mobilidade dos estudantes de pós-graduação poderá ser realizada com qualquer outra universidade da AUGM participante da convocação com oferta de Programas de mestrado ou doutorado, ou outras atividades relacionadas, desde que seja de um país diferente daquele de sua residência.
5. A presente convocação compreende as carreiras de pós-graduação de todas as disciplinas e temáticas, porém a prioridade será daquelas relacionadas com os Núcleos Disciplinares e Comitês Acadêmicos da AUGM, ativos e registrados no site:
www.grupomontevideo.org
6. As universidades da AUGM devem determinar e o número de vagas oferecidas como universidade de destino e as carreiras de pós-graduação, ou outras atividades relacionadas. As universidades participantes terão um número de vagas como universidade de origem igual ao número de vagas que oferecem como destino.

REQUISITOS DO ESTUDANTE POSTULANTE

7. Os requisitos que o estudante deve preencher para requerer sua participação no PEEPg são os seguintes:

- a. Estar matriculado como estudante regular de mestrado ou de doutorado em sua universidade no momento de realizar a postulação e no momento de realizar a estadia na universidade de destino.
- b. Ter aprovado pelo menos 30% das obrigações acadêmicas ou seu equivalente em créditos.
- c. Apresentar um formulário de solicitação, no prazo e condições estabelecidos na convocação em sua universidade.
- d. Possuir conhecimentos suficientes para cursar os estudos no mesmo idioma das aulas da universidade de destino.

CARACTERÍSTICAS DA MOBILIDADE

8. O estudante participante do PEEPg poderá realizar atividades no âmbito de seu programa de estudos de pós-graduação. Por exemplo, poderá realizar estadias de pesquisa, práticas de laboratório, assistir a cursos/seminários, etc.

9. A duração de cada mobilidade será de no mínimo de 15 dias e no máximo de seis meses (semestre letivo). A universidade de destino poderá estender os prazos alicerçada em considerações acadêmicas.

FUNCIONAMENTO DA CONVOCAÇÃO

10. O Coordenador institucional do PEEPg em cada universidade será aquele que o Reitor designe a esses efeitos, e na ausência de designação expressa será o Delegado Assessor¹ ante a AUGM.

11. As universidades devem designar um Coordenador Acadêmico por cada atividade de pós-graduação com vagas oferecidas no PEEPg (denominado Coordenador Acadêmico).

12. A comunicação institucional entre as universidades será realizada através dos/as Coordenadores/as Institucionais, além da comunicação necessária entre os respectivos tutores acadêmicos e coordenadores acadêmicos

13. O/A Coordenador/a Institucional de cada universidade é a pessoa que deve fazer cumprir este Regulamento e coordenar todos os aspectos operacionais do PEEPg no âmbito de sua Instituição.

14. Dos Coordenadores Acadêmicos

- O Coordenador Acadêmico da “universidade de origem” tem as funções e tarefas a seguir:

- a. Entrar em contato com o estudante a fim de lhe fornecer toda a informação necessária sobre planos de estudo, conteúdos curriculares, calendários acadêmicos, etc. de sua universidade.
- b. Apoiar a gestão para a postulação do estudante perante as autoridades pertinentes da universidade de origem.
- c. Acompanhar as atividades do estudante durante sua estadia, e apoiar em todos os aspectos acadêmicos que assim o requererem.

¹ Veja os Delegados Assessores das Universidades no site www.grupomontevideo.org

- *O Coordenador Acadêmico da “universidade de destino” tem as funções e tarefas a seguir:*
 - a. Entrar em contato com o estudante a fim de lhe fornecer de todas as informações necessárias sobre planos de estudo, conteúdos curriculares, calendários acadêmicos, etc. de sua universidade.
 - b. Tramitar a postulação do estudante perante as autoridades pertinentes de sua universidade.
 - c. Receber o estudante que chegar à sua universidade, apresentando-o à unidade acadêmica, procurando uma rápida inserção do estudante estrangeiro nos cursos respectivos e uma rápida habilitação ao uso das instalações.
 - d. Acompanhar as atividades do estudante durante sua estadia, e apoiar em todos os aspectos acadêmicos que assim o requererem.

CONDIÇÕES DA POSTULAÇÃO

15. O estudante que se apresente ao Programa ESCALA de Estudantes de Pós-Graduação pode candidatar-se até um máximo de três (3) carreiras ou atividades de Pós-Graduação de diferentes universidades participantes do mesmo.

16. A universidade de destino determinará se o estudante postulante é admitido no curso de pós-graduação conforme as normas e exigências de admissão respectivas.

17. Os estudantes postulantes devem apresentar uma proposta de programa de trabalho para ser desenvolvida na universidade de destino. A proposta deve ser apresentada em um formulário de postulação denominado “Solicitação e Contrato de Estudos”, e deverá ter a aprovação por escrito de seu orientador acadêmico em sua universidade de origem.

DO RECONHECIMENTO DE ESTUDOS

18. No âmbito do PEEPg, o reconhecimento dos estudos realizados e aprovados pelo estudante é obrigatório e a universidade de origem deve respeitar o contrato de estudos assinado pelos estudantes antes da mobilidade. Na hipótese de prorrogação do período da mobilidade, o contrato de estudos sofrerá acréscimo ou complementação, e deverá ser assinado antes de começar o período da prorrogação, nas mesmas condições do original.

19. A universidade de origem deve subscrever, previamente ao deslocamento do aluno, um compromisso institucional pelo qual se obriga a reconhecer os estudos cursados e se compromete a acreditá-los em seu histórico escolar. Para tanto, a máxima autoridade da unidade acadêmica deve aprovar com sua rubrica o **Contrato de Estudos**, que contém o plano de estudos a ser realizado pelo estudante, o qual deve ter sido previamente sugerido pelo aluno de pós-graduação e aceito pelo Coordenador Acadêmico da respectiva carreira de pós-graduação. A universidade de destino deve emitir o **Certificado de Estudos** ao finalizar o período da mobilidade, antes que o estudante volte a seu país de origem.

20. Posteriormente, ao regressar, o estudante deve apresentar o Certificado de cursos expedido pela universidade de destino, o qual deve ser automaticamente registrado no histórico escolar do aluno.

DO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA

21. O PEEPg é financiado da seguinte forma:

21.1. A **universidade de destino** deve financiar, durante todo o período de sua estadia, a acomodação e alimentação dos estudantes recebidos. Aliás, deve isentar os estudantes do PEEPg das tarifas relacionadas com a atividade acadêmica pactuada entre as universidades e o estudante.

21.2. A **universidade de origem** outorgará auxílio econômico a seus estudantes, de acordo com suas possibilidades orçamentárias, as quais serão explicitadas na publicação da Convocação, a fim de cobrir total ou parcialmente as despesas de deslocamentos e/ou a documentação pertinente.

21.3. O **estudante** deve arcar com as despesas para a obtenção do visto respectivo, contratar um Seguro de Saúde, Assistência e Repatriação durante o período da mobilidade; e outras eventualidades pessoais não cobertas pelo financiamento das universidades.

DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

22. O estudante escolhido e admitido para participar do PEEPg se compromete a:

a. Cumprir o plano de estudo pactuado completando as atividades exigidas na universidade de destino e, se for o caso, frequentar regularmente os cursos, participar das atividades de acompanhamento, controle, avaliação e de caráter administrativo estabelecidas pela universidade.

b. Estipular, com seu orientador acadêmico, na universidade de origem, as eventuais alterações no programa de trabalho previamente estabelecido.

c. Responder a consultas das instituições vinculadas ao PEEPg, participar de reuniões relacionadas aos objetivos do programa ou destinadas a difundir informação dos resultados, ou socializar sua experiência, preencher enquetes de avaliação, entre outras atividades.

d. Gerenciar e financiar o visto em tempo hábil e de forma adequada.

e. Assumir pessoalmente a responsabilidade por perdas e danos que poderia causar durante sua participação no PEEPg e eximir expressamente à instituições participantes e ao PEEPg dessa responsabilidade.

- f. Cumprir com as exigências sanitárias (vacinação, etc.) estabelecidas pelo país de destino.
- g. Proporcionar à universidade de origem e à de destino seus antecedentes de saúde para melhor atendimento ante qualquer eventualidade.
- h. Apresentar-se na universidade de destino nas datas estipuladas pela Instituição.
- e. Realizar, quando lhe for solicitado, a avaliação da experiência.

COMPROMISSOS DA UNIVERSIDADE DE ORIGEM

23. A **universidade de origem** se compromete a:

- a. Outorgar auxílio econômico, nas datas estabelecidas pela programação, a fim de quitar, total o parcialmente, as despesas de deslocamentos e/ou documentação pertinente dos estudantes que forem selecionados para participar do PEEPg.
- b. Dar ampla difusão ao PEEPg entre suas unidades acadêmicas e a população estudantil.
- c. Difundir as vagas oferecidas em suas carreiras de pós-graduação para receber estudantes no âmbito do PEEPg.
- d. Designar, em tempo hábil e de forma adequada os coordenadores acadêmicos de suas atividades de pós-graduação, instruí-los acerca dos términos do PEEPg e remeter seus dados pessoais e de contato às universidades de destino e à Secretaria Executiva.
- e. Manter uma fluida comunicação com as universidades de destino, tanto em nível da coordenação institucional quanto da coordenação acadêmica das atividades de pós-graduação respectivas, antes do começo do semestre respectivo, bem como durante o decorrer do mesmo.

f. Informar aos estudantes postulantes sobre os objetivos do PEEPg e seu funcionamento, dos seus direitos e dos compromissos assumidos, das diligências necessárias para obter o visto e das pessoas de contato em sua universidade.

g. Determinar detalhadamente o reconhecimento das disciplinas cursadas pelo estudante ao amparo do PEEPg e os créditos correspondentes, a título de avanço em sua carreira, após ter apresentado o Certificado de Estudos emitido pela universidade de destino.

h. Remeter nos prazos previstos os formulários e toda outra documentação correspondente à universidade de destino. O formulário deve contar com a informação solicitada e as assinaturas da: máxima autoridade da unidade acadêmica respectiva, do Coordenador/a Institucional, do Coordenador/a Acadêmico/a, bem como do estudante titular da mobilidade.

i. Supervisionar o cumprimento da obrigação inerente ao estudante, de contratar - com anterioridade à sua partida - um Seguro de Saúde, Assistência e Repatriação com uma cobertura pela totalidade do período correspondente.

j. Apoiar o estudante escolhido para participar no PEEPg em todas as diligências para obter seu visto.

k. Participar da aprovação de possíveis alterações no plano de estudos que se realizarem na universidade de destino.

l. Realizar atividades de avaliação da experiência da mobilidade.

COMPROMISSOS DA UNIVERSIDADE DE DESTINO

24. A universidade de destino se compromete a:

- e. Determinar, nas datas estabelecidas pelo programa, o número de vagas e a lista de carreiras de pós-graduação e/ou atividades oferecidas durante o semestre que corresponda para receber aos estudantes do PEEPg.
- f. Designar, em tempo hábil e de forma adequada, aos coordenadores acadêmicos para cada uma das carreiras e atividades de pós-graduação oferecidas, instruí-los sobre o conteúdo do PEEPg e remeter seus dados tanto para as universidades de origem quanto para a Secretaria Executiva.
- g. Publicar no site os planos de estudo das atividades de pós-graduação oferecidas no âmbito do PEEPg e outras informações relevantes para os interessados e comunicar os links respectivos à Secretaria Executiva.
- h. Transmitir às universidades de origem, com suficiente antecedência, as datas de início e término das atividades acadêmicas envolvidas.
- i. Enviar, com suficiente antecedência, às universidades de origem, as comunicações da aceitação dos postulantes, bem como as cartas de aceite pertinentes com cópia à Secretaria Executiva.
- j. Comunicar rapidamente às universidades de origem sobre qualquer alteração nos requisitos estabelecidos por seu país para expedir o visto estudantil e interceder perante suas autoridades nacionais, para que deem uma maior flexibilidade a seu diligenciamento e uma diminuição considerável em seu custo e ainda sua gratuidade.
- k. Proporcionar hospedagem e alimentação aos estudantes deslocados, procurando seu acesso às áreas de uso comum dos estudantes locais, a fim de contribuir ao processo de integração. Deve garantir a cobertura da alimentação

durante os sete dias da semana, incluindo o café da manhã, até o término das atividades acadêmicas formais nessa instituição.

l. Realizar o acompanhamento acadêmico e a orientação do estudante deslocado e lhe facilitar o acesso ao material didático necessário, bem como sua integração em todas as atividades acadêmicas, recreativas e sociais nas quais participarem os estudantes regulares.

m. Manter comunicação periódica com a coordenação institucional e acadêmica das universidades de origem.

n. Expedir os certificados de estudos com antecedência à partida do estudante participante do PEEPg. Os certificados deverão ter as assinaturas das máximas autoridades da unidade acadêmica e da universidade, o detalhamento das disciplinas e atividades acadêmicas desenvolvidas, os resultados acadêmicos obtidos e a descrição do sistema de qualificação utilizado.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

O Seguro de Saúde, Assistência e Repatriação deve incluir expressamente a cobertura para COVID 19.